



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
PERNAMBUCO
34ª Vara Cível da Capital – Seção B – Recife-PE.
Processo nº 0008576-48.2011.8.17.0001

SENTENÇA nº 08/2018-LS3

Vistos, etc...

Trata-se de Processo em fase de cumprimento de sentença. Após o trânsito em julgado, o executado, apresentou valores indicando o cumprimento da obrigação (fls. 189), os quais restaram impugnados pela parte exequente.

Demonstrada a existência de saldo remanescente, o executado apresentou novo depósito (fls. 233), desta feita a maior que o devido, conforme apurou o contador do juízo às fls. 290/290v.

As partes concordaram com os cálculos do expert.

É o que tenho para relatar. Decido.

Cuida-se de cumprimento da sentença sobre o valor da condenação, no valor histórico de R\$ 22.951,09 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e um reais e nove centavos), referente a condenação da sentença transitada em julgado.

Tendo em vista a comprovação, por parte da empresa vencida, do pagamento da obrigação, e a posterior concordância da parte vencedora com o depósito efetuado, inclusive requerendo o levantamento da quantia, declaro satisfeita a obrigação com o pagamento e extingo o feito com base no art. 924, II, do CPC/2015.

Expeça-se alvará no valor de R\$ 20.548,45 (fls. 189 e 233), com os acréscimos legais, em favor de **Manoel Inácio de Oliveira Neto, CPF nº 075.498.574-15**, bem como, em benefício de **Brunna Marques Perazzo, OAB/PE nº 27.708**, no montante de R\$ 4.109,69 (fls. 189 e 233), com os acréscimos legais, e ainda, no valor de R\$ 111,67 (fls. 233), com os acréscimos legais, em favor da **Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A, CNPJ nº 09.248.608/0001-04**.

Custas satisfeitas.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após providências legais, archive-se.

Recife, 18 de dezembro de 2017.

Lara Corrêa da Silva
Lara Corrêa da Silva
Juíza de Direito



EM BRANCO

pt. 20180196003909

Recife, 09 de JANEIRO de 2018.

~~P~~



314

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 34ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE-SEÇÃO B

Processo: 8576-48.2011.817.0001

001 2018 0196 00390 00 01-2019 14-40 12547 1058

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MANOEL INACIO DE OLIVEIRA NETO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

21/12/2017 18:59 Extinção da execução ou do cumprimento da sentença
(Clique para resumir) PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO 31ª Vara Cível da Capital - Seção B - Recife-PE- Processo nº 0008576-48-2011-8-17-0001 SENTENÇA Vistos, etc. Trata-se de Processo em fase de cumprimento de sentença. Após o trânsito em julgado, o executado, apresentou valores indicando o cumprimento da obrigação (R\$ 189), os quais restaram impugnados pela parte exequente. Demonstrada a existência de saldo remanescente, o executado apresentou novo depósito (R\$ 233), desta feita a maior que o devido, conforme apurou o contador do juízo às R\$ 290/290v. As partes concordaram com os cálculos do expert. É o que tenho para relatar. Decido: Culpa-se o cumprimento da sentença sobre o valor da condenação, no valor histórico de R\$ 22.951,09 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e um reais e nove centavos), referente a condenação da sentença transitada em julgado. Tendo em vista a comprovação, por parte da empresa vencida, do pagamento da obrigação, e a posterior concordância da parte vencedora com o depósito efetuado, inclusive requerendo o levantamento da quantia, declaro satisfeita a obrigação com o pagamento e extingo o feito com base no art. 924, II, do CPC/2015. Espeça-se alvará no valor de R\$ 20.545,45 (R\$ 189 e 233), com os acréscimos legais, em favor de Manoel Inácio de Oliveira Neto, CPE nº 075-498-574-15, bem como, em benefício de Bruna Marques Perazzo, OAB/PE nº 27.705, no montante de R\$ 4.109,69 (R\$ 189 e 233), com os acréscimos legais, e ainda, no valor de R\$ 111,67 (R\$ 233), com os acréscimos legais, em favor da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A, CNPJ nº 09.248.608/0001-04. Custas satisfeitas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após providências legais, arquivar-se. Recife, 16 de dezembro de 2017. Lara Corrêa Gambôa da Silva Juíza de Direito 134ª - Seção B - 2

315
X

Diante da sentença publicada dia 21/12/2017, vem a seguradora informar dados bancários para que seja efetuada a devolução do saldo remanescente no montante de R\$ 111,67 (Cento e onze reais e sessenta e sete centavos) e seus acréscimos legais, em favor da SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A inscrita no CNPJ/ME: 09.248.608/0001-04, autorizando ao Banco depositante a efetuar transferência na conta-corrente nº 644000-2, Agência: 1769-8, do BANCO DO BRASIL S.A.

Sendo assim, pretende a Ré que seja expedido OFÍCIO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA na monta de R\$ 111,67 (Cento e onze reais e sessenta e sete centavos) com as devidas correções legais, em nome da LIDER, visto que é saldo disponível em favor do réu, pois, trata-se de devolução de saldo remanescente.

Após a realização da transferência direta nas contas da Ré, requerer à V.Exa., a determinação através de expedição de ofício ao Banco depositante para que junte aos autos o respectivo COMPROVANTE DA TRANSFERÊNCIA REALIZADA ATRAVÉS DE TED DA QUANTIA EXPEDIDA MEDIANTE ALVARA ELETRONICO, possibilitando ao patrono da Ré realizar prestação de contas com maior clareza e transparência, informando o saldo líquido e a data exata da transferência realizada, para identificação nas contas do réu.

Desta forma, caso V. Exa., entenda de modo diverso que, o respectivo alvará seja expedido em nome da ré e discriminado por extenso o nome do patrono Dr. RAFAEL CAMARA ALBUQUERQUE ALHEIROS, OAB/PE 31.893, para levantamento do ALVARÁ EXPEDIDO.

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado João Barbosa Alves Filho, OAB/PE 4246 e RAFAEL CAMARA ALBUQUERQUE ALHEIROS, OAB/PE 31.893, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

RECIFE, 8 de janeiro de 2018.

JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246

RAFAEL CAMARA ALBUQUERQUE ALHEIROS
31.893-OAB/PE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
34ª Vara CÍVEL

316
J.

CERTIDÃO

CERTIFICO que a sentença de fls. 312, foi incluído na Pauta nº 11/2018 e remetido à publicação em data de 23/01/2018. Dou fé. Recife, 24/01/2018. Eu, _____, Chefe de Secretaria.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a sentença acima indicada foi publicada no D.J.e nº 17/2018, do dia 24/01/2018. Dou fé. Recife, 24/01/2018. Eu, _____, Chefe de Secretaria.

- E M

BRANCO -

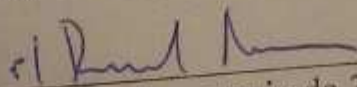
TERMO DE JUNTADA

Faço nesta data juntada aos autos do (a)

RET. 2018.0196.014703

que adiante se vê. Do que para constar fiz este termo.

Recife, 30 de Jan de 2018.



Chefe de Secretaria da 34ª Vara Cível

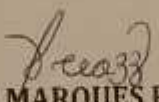
318 ✓
BRUNNA MARQUES PERAZZO
A D V O C A C I A
Membros da OAB - Pernambuco

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 34ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DA CAPITAL - PERNAMBUCO**

PROCESSO. Nº 0008576-48.2011.8.17.0001 - SEÇÃO B

MANOEL INÁCIO DE OLIVEIRA NETO, já devidamente qualificado, nos autos da ação em epígrafe, em que promove em face da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, em tramitação perante esse MM. Juízo vem à presença de V. Exa., por sua advogada infra-assinada, requerer a juntada de procuração ad judícia anexa.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Recife, 26 de Janeiro de 2018.


BRUNNA MARQUES PERAZZO
OAB/PE 27.708

378

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

Pelo Presente Instrumento Particular: **MANOEL INÁCIO DE OLIVEIRA NETO**

Nacionalidade: **BRASILEIRO**

RG: **61154204 SSP/PE**

CPF: **075.498.574-15**

Endereço: **RUA MANOEL CORTE REAL, 174**

Bairro: **ENGENHO DO MEIO** CEP: **50.730-240**

Município: **RECIFE** Estado: **PE**

Nomeia e constitui suas bastante procuradoras as Sras. **LORENA SAMPAIO DA SILVA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PE nº 42.960, ou a Sra. **BRUNNA MARQUES PERAZZO SEIXAS**, brasileira, casada, inscrita na OAB/PE nº 27.708, todas com endereço profissional à Av. Conde da Boa Vista, nº. 50, sala 1031, Boa Vista, Recife, onde recebe as comunicações de quaisquer atos processuais, a fim de que possa representar o (a) outorgante perante qualquer Juízo ou Tribunal, sendo-lhe outorgado os poderes de representação constantes nos art.38 do CPC, inclusive os especiais para transigir, desistir, firmar compromisso, substabelecer, desistir, renunciar, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, receber e dar quitação, receber alvará, praticar todos atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, dando tudo por bom e valioso, **com o fim de ajuizar ações relativas ao recebimento de diferença ou da integralidade do Seguro Obrigatório, ação de indenização, ou quaisquer outras que forem necessárias para o fiel desempenho do mandato**. Deixando estipulado nesse documento, contrato de risco com o Outorgante, que em caso de êxito, serão pagos a título de honorários contratuais trinta por cento, do valor recuperado em favor do Outorgante.

Recife, 26 de Janeiro de 2018.



[Handwritten Signature]

MANOEL INÁCIO DE OLIVEIRA NETO



CARTÓRIO DE NOTAS DO 5º OFÍCIO DO RECIFE

Rua Supersti Lages, 100 - Santa Annunziata - Recife - PE - Fone: (51) 3035-0900
Manoel José da Silva Fôla - Tabelião em Exercício

Verifico por Autenticidade e firma de

MANOEL INACIO DE OLIVEIRA NETO

da verdade Recife 26/01/2018

WELLY GOMES DE OLIVEIRA ARAUJO-ESCREVENTE

PROZADA

R\$ 350,00 FERC (10%) R\$ 64,00 - TSNR (20%) R\$ 0,80 TOTAL

SELO DIGITAL Nº 0074005 KFO01201801.00717

Cartório Assessoria Jurídica Ltda. www.assessoriajuridica.com.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL POR
DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL - RECIFE

EU, Gabriela de Almeida Ferreira Ribeiro, Chefe de Secretaria
da 3ª Vara Cível da Comarca do Recife, Capital do Estado de
Pernambuco, em virtude da lei, etc...

CERTIDÃO DE TRANSITO EM JULGADO

PROCESSO nº 0008576-48.2011.8.17.0001

CERTIFICO, que a sentença de nº 08/2018, do presente Processo, foi regularmente publicada no Diário Oficial, na pauta nº 11/2018, em 24/01/2018, certidão de fls 316, não tendo as partes apresentado recurso, conforme informação do judwin, assim a sentença transitou em julgado. O Certificado é verdade. Dou fé. Dado e Passado nesta cidade do Recife, 26 de março de 2018. Eu, [assinatura], Chefe de Secretaria, o digitei e assino.

325
8

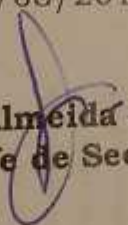
PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
34ª SECRETARIA CÍVEL DA COMARCA DO RECIFE - PE

CERTIDÃO

PROCESSO Nº 0008576-48.2011.8.17.0001

CERTIFICO que nesta data faço a juntada do extrato da conta vinculada ao presente processo.

Recife, 15/03/2018


Gabriela de Almeida Ferreira Ribeiro
Chefe de Secretaria

Processo

Tribunal TJ PERNAMBUCO
 Vara 34A VARA CIVEL - RECIFE/PE
 Número do Processo 00065784820118170100
 Número Único do Processo 00000000000000000000

Partes

Autor MANOEL INACIO DE OLIVEIRA NETO
 Réu SEGURADORA LIDER EDS CONSORCIO

Saldo (R\$)

Dispositivo 32.251,96 C
 Bloqueado 0,00
 Total 32.251,96 C

Lançamentos

Data do Movimento

14/12/2016
 30/12/2016
 30/12/2016
 31/12/2017
 31/01/2017
 30/02/2017
 20/02/2017
 20/02/2017
 24/02/2017
 24/02/2017
 31/03/2017
 31/03/2017
 29/04/2017
 31/05/2017
 31/05/2017
 30/06/2017
 30/06/2017
 31/07/2017
 31/07/2017
 31/08/2017
 31/08/2017
 29/09/2017
 31/10/2017

Documento

0
 1
 161223
 0
 170130
 0
 1
 170217
 0
 170223
 0
 170330
 0
 0
 170530
 0
 170529
 0
 170728
 0
 171030
 0
 0
 0

Histórico

Saldo Anterior
 CRED TED
 Remuneração Básica
 CRED JUROS
 Remuneração Básica
 CRED JUROS
 CRED TED
 Remuneração Básica
 CRED JUROS
 Remuneração Básica
 CRED JUROS
 CRED JUROS
 Remuneração Básica
 CRED JUROS
 Remuneração Básica
 CRED JUROS
 CRED JUROS
 Remuneração Básica
 CRED JUROS
 Remuneração Básica
 CRED JUROS
 CRED JUROS

Valor (R\$)

0,00
 20.453,76
 22,36
 59,18
 34,97
 102,85
 9.531,86
 4,54
 16,10
 2,50
 48,85
 46,00
 151,89
 152,64
 23,53
 153,83
 16,59
 154,38
 19,32
 155,74
 16,87
 156,10
 156,88
 147,89

Saldo (R\$)

0,00
 20.453,76
 20.478,12
 20.535,50
 20.570,47
 20.673,32
 30.205,28
 30.209,82
 30.278,32
 30.282,47
 30.331,05
 30.377,05
 30.528,95
 30.681,59
 30.705,12
 30.858,95
 30.875,24
 31.029,62
 31.049,94
 31.204,18
 31.220,05
 31.376,15
 31.533,03
 31.680,92

322

12/03/2018 16:24

30/11/2017
29/12/2017
31/01/2018
28/02/2018

0
0
0
0

CRED JURIS
CRED JURIS
CRED JURIS
CRED JURIS

135.31
135.55
127.52
128.13

31.546.04
31.562.34
32.079.66
32.207.00

223
12/03/2018 16:24



324

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Trigésima Quarta Vara Cível da Capital - SEÇÃO B
Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano - AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, s/nº - Ima Joana Bezerra
Recife/PE CEP 50080-900

TRIGÉSIMA QUARTA VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B
ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DE DEPÓSITO

Processo nº 0008576-48.2011.8.17.0001
Expediente nº 2018.0759.000063
Classe: Cumprimento de sentença

Partes

Autor Manoel Inácio de Oliveira Neto
Advogado Joanna de Lima Cavalcanti
Advogado catalina luiza braga de carvalho
Advogado BRUNNA MARQUES PERAZZO
Réu SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
Advogado João Alves Barbosa Filho
Advogado ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
Advogado Rafael Câmara Albuquerque Alheiros

A Doutora Lara Corrêa Gambôa da Silva, Juíza de Direito, AUTORIZA a pessoa abaixo indicada que, em cumprimento ao presente, EFETUE o levantamento do valor especificado no quadro a seguir:

Beneficiário(a): MANOEL INÁCIO DE OLIVEIRA NETO (CPF: 075.498.574-15)

Valor Autorizado: R\$ 20.548,45 (vinte mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) mais acréscimos legais.

Dados Bancários: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Conta: 2717 / 040 / 01549017-8

OBS₁: De acordo com a Sentença de fls. 312 (cópia em anexo).

OBS₂: Em anexo, seguem cópias dos depósitos realizados (fls. 189 e 233).

Eu, Mariana Santos Roma, o digitei e submeti à conferência e subscrição da Chefia de Secretaria.

DECLARO, para os devidos fins, que eu, Gabriela de Almeida Ferreira Ribeiro, subscrevo este expediente por ordem do(a) MM. Juiz(a) desta Comarca. Provimento nº 002/2010 - CGJ-TJPE

Recife (PE), 15/03/2018

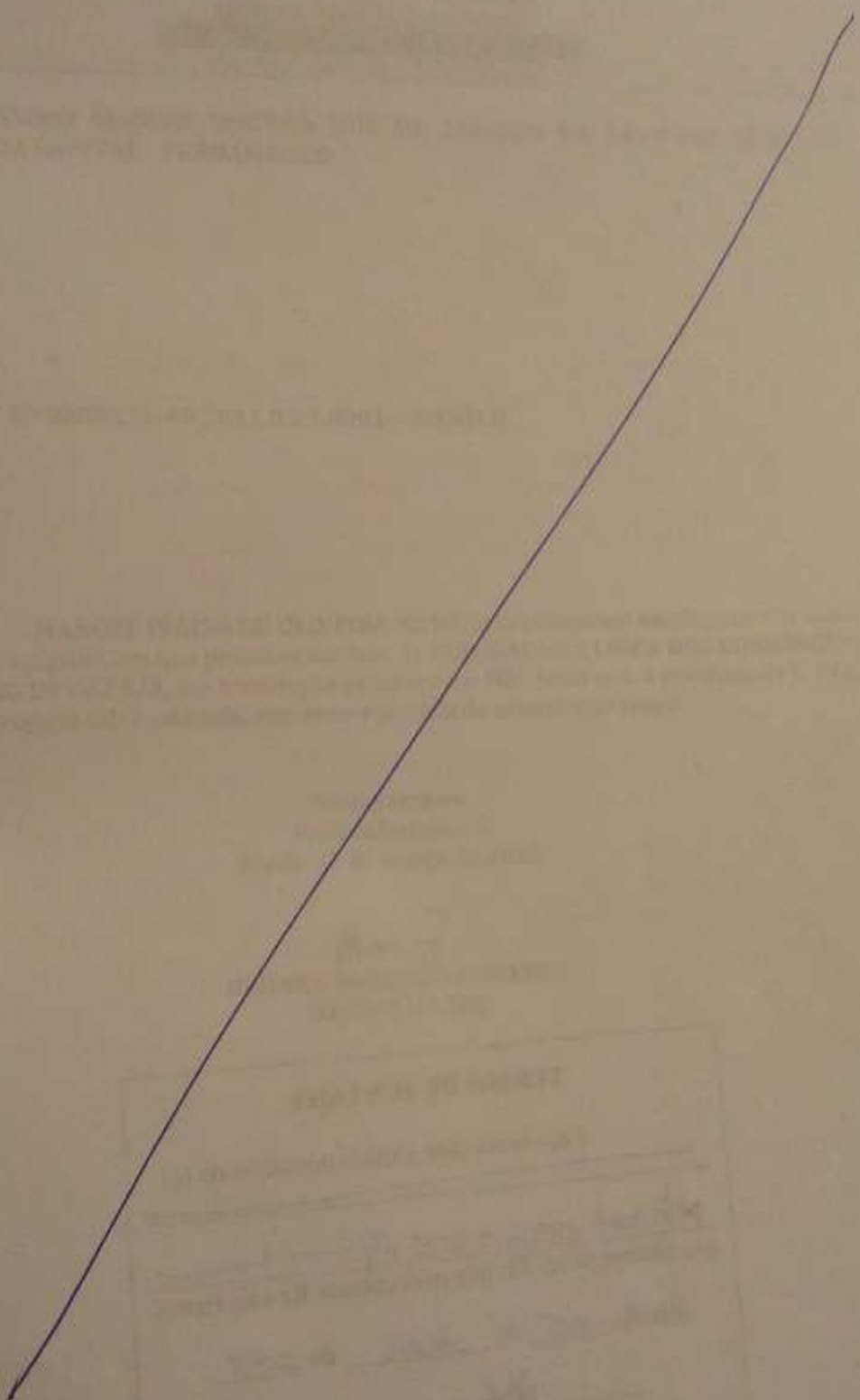
Gabriela de Almeida Ferreira Ribeiro
Gabriela de Almeida Ferreira Ribeiro
Chefe de Secretaria

Recebido em 26.3.18

Lara Corrêa Gambôa da Silva
Lara Corrêa Gambôa da Silva
Juíza de Direito

LORENA SAMPAIO DA SILVA
Lorena Sampaio
OAB/PE 42960

325



STANDARD FORM NO. 64

OFFICE OF THE SECRETARY OF DEFENSE

WASHINGTON, D. C. 20301

1. NAME (Last, first, middle initial)
2. GRADE
3. TITLE
4. DUTY STATION
5. REPORTING OFFICER
6. DATE

TERMO DE JUNTADA

Faço nesta data juntada aos autos do (a)

pet: 2018.0196.050579
que adiante se vê. Do que para constar fiz este termo.

Recife, 05 de ABRIL de 2018.



Chefe de Secretaria da 34ª Vara Cível

BRUNNA MARQUES PERAZZO
LORENA SAMPAIO DA SILVA
A D V O C A C I A
Membros da OAB - Pernambuco

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 34ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DA CAPITAL - PERNAMBUCO

PROCESSO. Nº 0008576-48.2011.8.17.0001 - SEÇÃO B

MANOEL INÁCIO DE OLIVEIRA NETO, já devidamente qualificado, nos autos da ação em epígrafe, em que promove em face da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, em tramitação perante esse MM. Juízo vem à presença de V. Exa., por sua advogada infra-assinada, requerer a juntada de procuração anexa.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Recife, 27 de março de 2018.

Perazzo
BRUNNA MARQUES PERAZZO
OAB/PE 27.708

327

PROCURAÇÃO

Pelo Presente Instrumento Particular: **BRUNNA MARQUES PERAZZO SEIXAS**

Nacionalidade: **BRASILEIRA**

Estado Civil: **CASADA**

RG: **6999345 SDS/PE**

OAB/ PE nº: **27.708**

CPF: **052.200.554-37**

Endereço: **RUA CARDEAL ARCOVERDE, Nº 85, APT 1701 A**

Bairro: **GRAÇAS**

CEP: **52.011-240**

Município: **RECIFE**

Estado: **PE**

Nomeia e constitui suas bastante procuradoras as Sra. **LORENA SAMPAIO DA SILVA**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/PE nº 42.960, portadora do RG 674.081-5 SDS/PE e CPF nº 059.480.084-60, todas com endereço profissional à Av. Conde da Boa Vista, nº. 50, sala 1031, Boa Vista, Recife, onde recebe as comunicações de quaisquer atos processuais, a quem confere amplos e totais poderes da clausula judicis et extra, especialmente para retirar alvará e dar quitação com o recebimento do alvará expedido em seu nome **no processo nº 0008576-48.2011.8.17.0001** que tramita na 34ª Vara Cível da Capital – Seção B.

Recife, 27 Março de 2018.

Brunna M. Perazzo Seixas

Brunna Marques Perazzo Seixas



328

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Trigésima Quarta Vara Cível da Capital - SEÇÃO B
Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano - AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, s/nº - Ilha Joana Bezerra
Recife/PE CEP: 50060-000

TRIGÉSIMA QUARTA VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B

ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DE DEPÓSITO

Processo nº 0008576-48.2011.8.17.0001

Expediente nº 2018.0759.000066

Classe: Cumprimento de sentença

Partes

Autor Manoel Inácio de Oliveira Neto

Advogado Joanna de Lima Cavalcanti

Advogado catalina luiza braga de carvalho

Advogado BRUNNA MARQUES PERAZZO

Réu SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Advogado João Alves Barbosa Filho

Advogado ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR

Advogado Rafael Câmara Albuquerque Alheiros

A Doutora Lara Corrêa Gambôa da Silva, Juíza de Direito, AUTORIZA a pessoa abaixo indicada que, em cumprimento ao presente, EFETUE o levantamento do valor especificado no quadro a seguir:

Beneficiário(a): BRUNNA MARQUES PERAZZO (OAB/PE: 27.708)

Valor Autorizado: R\$ 4.109,69 (quatro mil, cento e nove reais e sessenta e nove centavos) mais acréscimos legais.

Dados Bancários: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Conta: 2717 / 040 / 01549017-6

OBS₁: De acordo com a Sentença de fls. 312 (cópia em anexo).

OBS₂: Em anexo, seguem cópias dos depósitos realizados (fls. 189 e 233).

Eu, Mariana Santos Roma, o digitei e submeti à conferência e subscrição da Chefia de Secretaria.

DECLARO, para os devidos fins, que eu, Gabriela de Almeida Ferreira Ribeiro, subscrevo este expediente por ordem do(a) MM. Juiz(a) desta Comarca. Provimento nº 002/2010 – CGJ-TJPE

Recife (PE), 15/03/2018

Gabriela de Almeida Ferreira Ribeiro
Gabriela de Almeida Ferreira Ribeiro
Chefe de Secretaria

Lara Corrêa Gambôa da Silva
Lara Corrêa Gambôa da Silva
Juíza de Direito

Recibido em 5-4-18

Lorena Sampaio
OAB/PE 42960